



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 77, DE 02 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2187

DE 17/02/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 002187/25 de 17 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.371,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

20.371,00

02	08	01	Departamento de Educação				
		785	12.365.0021.1137.0000	Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI		20.371,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Ordinario			500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	Departamento de Educação				
		569	12.361.0021.1009.0000	Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município		-20.371,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Ordinario			500

-20.371,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.240, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.02.0662 R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.00.02.0662 R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0662 R\$ 40.000,00

Total da Suplementação R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.240, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.662	R\$ 92.977,86	R\$ 0,00	R\$ 92.977,86	R\$ 0,00	R\$ 92.977,86

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 77, DE 02 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2187 DE 17/02/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 002187/25 de 17 de Fevereiro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$20.371,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.371,00 02 08 01 Departamento de Educação

785 12.365.0021.1137.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

20.371,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

569 12.361.0021.1009.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município -20.371,00

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-20.371,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.234, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.009 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.234, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 2.106.813,17	R\$ 1.179.465,73

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.233, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(794) 4.4.90.52.00.00.2.074.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.